



**Termo de Cooperação nº 09/2022**

**Processo SEI nº 2022/0003145**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – UNITAU E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO AOS/ÀS ALUNOS/AS DO CURSO DE PSICOLOGIA.**

### **PREÂMBULO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**, e a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, com sede na Rua Quatro de Março, 432, Taubaté/SP, CEP 12020-270, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada pela Reitora da Universidade de Taubaté, a Doutora **NARA LUCIA PERONDI FORTES**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 116, da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e nº 9648/98, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **- DO OBJETO -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto estabelecer vínculo entre a **DEFENSORIA** e a **ENTIDADE**, visando proporcionar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de graduação de Psicologia: Básico I, Específico I e Específico II, a oportunidade de realização de estágio na Defensoria Pública de Taubaté, conforme especificações do plano de trabalho (doc. 0124490), parte integrante e indissociável deste **TERMO**.

**Parágrafo Único** - São objetivos deste Termo:

I. Conhecer o contexto da **DEFENSORIA**, buscando compreender a

dinâmica da instituição, como esta se insere na sociedade e se articula com as demais instituições do município no atendimento aos casos de violência doméstica;

II. Contribuir para o desenvolvimento de uma formação mais ampliada do/a aluno/a, comprometendo-se com as questões sociais e necessidades da comunidade em que estão inseridos, distinguindo os diferentes dispositivos de atendimento à população do município de Taubaté;

III. Identificar a rede socioassistencial do município, realizando o mapeamento dos serviços e a forma como se articulam com a **DEFENSORIA**;

IV. Desenvolver no/a aluno/a a capacidade de articular teoria e prática em Psicologia, no contexto de atuação da **DEFENSORIA** e na rede;

V. Desenvolver a responsabilidade e o compromisso ético dos/as estagiários/as em consonância com os princípios de sua formação enquanto psicólogos/as e da **DEFENSORIA**, com as necessidades da população atendida;

VI. Realizar análise institucional da **DEFENSORIA**, compreendendo a dinâmica institucional e as relações neste espaço, como os/as profissionais compreendem seu trabalho e a forma como se dá o atendimento ao público a partir da percepção destes;

VII. Criar um serviço de acolhimento, orientação, encaminhamento e acompanhamento de demandas relacionadas a violência à mulher;

VIII. Proporcionar ao/à aluno/a a possibilidade de realizar atendimento prático, inclusive por meio de mecanismos não presenciais, na área de psicologia de uma demanda de vulnerabilidade específica e acompanhá-la na rede socioassistencial, de saúde, de justiça, etc.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **- DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO -**

O estágio de que trata este **TERMO DE COOPERAÇÃO** possui caráter didático-pedagógico, não adquirindo conotação profissional e não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza com a **DEFENSORIA**, ficando eventuais encargos, dentre eles o pagamento de seguro de acidentes pessoais, quando devido, por conta da **ENTIDADE**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **- DA PROTEÇÃO DE DADOS -**

As partes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**§1º** – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE** cumprir e fazer cumprir em seu programa de estágio:

I. Prestar informação de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**;

II. No compartilhamento de dados entre as partícipes, observar a finalidade objetivada no presente **TERMO** respeitando integralmente os princípios norteadores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere aos dados pessoais sensíveis, bem como de demais normas pertinentes às atividades prestadas;

III. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

IV. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

V. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

VI. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Sétima, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

**§2º** – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação.

**§3º** - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.

**§4º**- A partícipe será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -**

A execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não importará em transferência de recursos financeiros entre as partícipes, e as eventuais despesas de custeio onerarão os respectivos orçamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

## **- DO TERMO DE COMPROMISSO –**

Quando do início da relação de estágio, será firmado, pelo/a estagiário/a, Termo de Compromisso, com a interveniência obrigatória da **ENTIDADE**, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **- DOS DISPOSITIVOS LEGAIS -**

O estágio obedecerá às disposições da Lei nº 11.788/08, às normativas internas da **ENTIDADE**, e, no que couber, às da **DEFENSORIA**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **- DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS -**

Os/As estagiários/as admitidos/as na **DEFENSORIA**, mediante este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, realizarão os atos previstos no plano de trabalho que integra estes autos, bem como no Termo de Compromisso a ser assinado na ocasião.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **- DA SELEÇÃO –**

A seleção dos/as estagiários/as será feita pela **ENTIDADE**, mediante critérios por ela estabelecidos, a partir do número de vagas disponibilizadas pela **DEFENSORIA**.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **- DA SUPERVISÃO -**

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo/a professor/a supervisor/a da **ENTIDADE** e por supervisor/a da **DEFENSORIA**, comprovado por vistos nos relatórios referidos na Lei nº 11.788/08.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **- DAS OBRIGAÇÕES -**

As partes se comprometem a tomar as providências necessárias para a viabilização do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, tais como, da parte da **ENTIDADE** fornecer à

**DEFENSORIA** o Termo de Compromisso e os instrumentos para a pertinente avaliação; e da parte da **DEFENSORIA** a infraestrutura necessária para a realização das atividades do/a estagiário/a e o adequado acompanhamento do/a supervisor/a, tudo com a observância dos prazos necessários à implementação dos estágios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **- DO PRAZO DE VIGÊNCIA –**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§1º – Sendo semestrais as disciplinas as quais os/as alunos/as estarão vinculados, a cada semestre será necessário reavaliar/recontratar o estágio em função das matrículas dos/as alunos/as.

§2º – Havendo motivo relevante e interesse das partícipes, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser prorrogado, com a apresentação de proposta no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do término de sua vigência, mediante termo aditivo instruído com novo plano de trabalho e outros documentos que se fizerem necessários, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS –**

A prestação do serviço de apoio previsto na Cláusula Primeira do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, é totalmente gratuita, vedada a cobrança a qualquer título, como, por exemplo, taxas, emolumentos ou despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **- DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

É dever da **DEFENSORIA** exercer o controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, solicitando à **ENTIDADE** a imediata correção de desvios detectados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO –**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas

estabelecidas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

### - DA PUBLICIDADE –

Fica vedada a qualquer das partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público.

**Parágrafo Único** – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### - DA PUBLICAÇÃO –

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

### - DAS COMUNICAÇÕES -

Todas as comunicações relativas a este **TERMO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por protocolo ou remetidas eletronicamente.

§ 1º - As comunicações físicas dirigidas à **DEFENSORIA** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 200, 3º Andar, Centro, CEP 01014-000, São Paulo/SP.

§ 2º - As comunicações físicas dirigidas à **ENTIDADE** deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Quatro de Março, 432, Taubaté/SP, CEP 12020-270.

§ 3º - As alterações de qualquer meio de contato deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

### - DAS NORMAS DE REGÊNCIA -

Este **TERMO** sujeitar-se-á às seguintes disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

I – Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993;

II – Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014, o qual disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório previsto na Lei Geral de Licitações, no Ato

Normativo DPG nº 190, de 19 de abril de 2021, que regula o procedimento para formalização, execução, alteração e extinção dos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de cooperação, convênios e demais parcerias firmadas pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e na Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**  
**- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO**, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo para que produza seus efeitos legais.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JUNIOR**  
Defensor Público-Geral do Estado

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU**  
**NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Clint Rodrigues Correia, Defensor Público Assessor respondendo pelo expediente da Coordenação da Assessoria Jurídica**, em 09/08/2022, às 20:18, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Lucia Perondi Fortes, Usuário Externo**, em 23/08/2022, às 08:17, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior, Defensor Público-Geral do Estado**, em 25/08/2022, às 13:25, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **0250382** e o código CRC **072F27E9**.

Rua Boa Vista, 200, 8º andar - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - [www.defensoria.sp.def.br](http://www.defensoria.sp.def.br)

---

## **Plano de trabalho para o Estágio em Psicologia na Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Regional de Taubaté.**

Considerando as atribuições do Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM), as Deliberações CONSEP Nº 090/2015, CONSEP Nº 091/2015 e CONSEP Nº 246/2009 que regimentam os Estágios Supervisionados do Departamento de Psicologia, bem como a Lei CNE/CES Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Nova Lei de Estágio), busca-se, com a presente proposta regulamentar o Estágio Curricular obrigatório em Psicologia na instituição, através de convênio com a Universidade de Taubaté.

A implantação do programa de estágio para estudantes de psicologia na Defensoria Pública vai ao encontro dos interesses institucionais de fortalecimento dos Centros de Atendimento Multidisciplinar, da prestação de um atendimento jurídico integral à população e do fomento as resoluções extrajudiciais de conflito. Consideram-se, ainda, como balizas desta proposta o respeito: às leis que regulamentam a profissão de Psicólogo – Lei Nº 4119/62 –; à Lei Nº 10.172, de janeiro de 2001 - Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação e Cultura; à Lei regulamentadora do estágio - Lei Nº 11.788, de 28 de Setembro de 2008; e a resolução CFP 03/2007, sobre regulamentação da supervisão de estágio; ao código de ética profissional.

### **I) OBJETIVOS GERAIS:**

- Capacitar o estagiário para sua inserção na prática profissional;
- Possibilitar a reflexão crítica acerca da atuação da Psicologia no campo sócio-jurídico de acordo com os princípios éticos da profissão;
- Desenvolver a capacidade de relacionar teoria e prática em Psicologia, no contexto de atuação da Defensoria Pública do Estado;
- Desenvolver a capacidade para o trabalho multi e interdisciplinar;
- Desenvolver a responsabilidade e o compromisso ético dos estagiários em consonância com os princípios da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e com as necessidades da população atendida;
- Identificar as demandas institucionais e realizar intervenções psicossociais com os indivíduos envolvidos no contexto da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Ampliar quantitativa e qualitativamente o potencial de atendimentos e intervenções realizados pelo Centro de Atendimento Multidisciplinar.

### **II) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Despertar o olhar crítico do estagiário diante das realidades vivenciadas no cotidiano da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;



- Aprender a lidar com situações inusitadas no cotidiano do estágio;
- Aprender a enfrentar, da melhor maneira possível, e com criatividade, os problemas que aparecerem no cotidiano do estágio, e principalmente no atendimento aos usuários;
- Trabalhar na perspectiva de humanização do atendimento;
- Mobilizar os recursos da comunidade e da Defensoria;
- Desenvolver atividades de pesquisa, administração e planejamento;
- Aprender a importância de desenvolver atividades de pesquisa, administração e planejamento no cotidiano do campo de estágio na Defensoria;

### **III) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:**

As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, sob a orientação do supervisor de campo, são as atividades de rotina da Psicologia na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a saber:

- Atendimento técnico multidisciplinar especializado ao público, que consiste basicamente em acolhimento, orientações, escuta qualificada, suporte emocional/psicológico e acompanhamento social;
- Mapeamento e contato com a rede socioassistencial local;
- Encaminhamentos referenciados à rede de serviços;
- Leituras bibliográficas e documentais pertinentes ao cotidiano do estágio;
- Estudo de Autos;
- Discussão de casos com a equipe da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e/ou com técnicos da rede de serviços;
- Suporte técnico aos defensores, servidores e estagiários de outras áreas;
- Aplicação de instrumentais técnicos e específicos de Psicologia, conforme área de atuação do estagiário;
- Interpretação de documentos técnicos em matéria de Psicologia, conforme área de atuação do estagiário;
- Elaboração de relatórios, estudos sociais, laudos, pareceres técnicos, atinentes à área de
- atuação do estagiário;
- Elaboração de relatórios estatísticos mensais de atendimento;
- Registro diário dos atendimentos realizados;
- Abertura, acompanhamento e encerramento dos procedimentos administrativos;
- Atuação em ações de resolução extrajudicial de conflitos;
- Visitas domiciliares e institucionais;
- Colaboração em projetos de capacitação de estagiários de Direito;
- Participação de eventos em Educação em Direitos;
- Realização de atividades de planejamento e pesquisa;
- Participação em reuniões de equipe e cursos de capacitação e aprimoramento profissional;
- Participar da Capacitação e Treinamento de servidores, defensores e estagiários;

- Acompanhar e participar, junto do supervisor, quando possível, das deliberações dos Conselhos Municipais, Estaduais e Federais afetos a suas funções institucionais.

#### **IV) SUPERVISÃO DO ESTÁGIO:**

Os estagiários serão supervisionados em dois momentos complementares: pelo supervisor acadêmico, que se configura como professor do Departamento de Psicologia e pelo Supervisor de Campo, que se configura pelo Psicólogo da Defensoria. Tais supervisores manterão discussão sistemática e frequente sobre o cumprimento dos objetivos do estágio na instituição e a atuação dos estagiários.

Considerando a atribuição dos Agentes de Defensoria de orientar e supervisionar tecnicamente o estágio dos estudantes ligados às suas áreas de conhecimento são responsabilidades desse Supervisor de Campo.

##### **a) Do processo de inserção do estagiário no campo de estágio:**

- Realizar Palestra de apresentação do Campo de Estágio na Universidade de Taubaté no início de cada semestre letivo processo de seleção dos estagiários a partir dos candidatos indicados pelos professores das disciplinas Estágio Supervisionado Básico I, Estágio Supervisionado Específico I e Estágio Supervisionado Específico II;
- Realizar processo de seleção dos estagiários a partir dos candidatos indicados pelos professores;
- Realizar o treinamento inicial do estagiário, antes do início de suas atividades de atendimento. Deverão ser abordados como quesitos mínimos desse treinamento:
  - ✓ Histórico, objetivos, metodologia, órgãos e áreas de atuação da DPESP;
  - ✓ Histórico, objetivos e metodologia do Centro de Atendimento;
  - ✓ Multidisciplinar (CAM) na instituição;
  - ✓ Demandas atendidas pelo CAM;
  - ✓ Procedimentos teórico-metodológicos e técnico-operativos da intervenção em Serviço Social e Psicologia no contexto da Defensoria Pública;
  - ✓ Legislação pertinente;
  - ✓ Quadro de pessoal;
  - ✓ Registro das atividades;
  - ✓ Instrumentais técnicos;
  - ✓ Conhecimento da equipe;
  - ✓ Conhecimento das instalações físicas da Instituição.

##### **b) Do plano de supervisão:**

- Acompanhar e orientar os estagiários em sua atividade cotidiana, sanando eventuais dúvidas que possam surgir durante as intervenções;
- Planejar e coordenar periodicamente sistema de supervisão técnica conjunta, com vistas ao intercâmbio de informações técnico-operativas e discussão de casos, entre os Agentes de Defensoria da área psicossocial, Defensores Públicos e estagiários;

- Responsabilizar-se formalmente pelos documentos técnicos produzidos pelos estagiários, sejam eles de comunicação interna ou externa à instituição;

### **c) Da avaliação dos estagiários:**

A avaliação do estagiário será composta de duas avaliações distintas e complementares, realizadas pelo Supervisor Acadêmico Prof. Dr. Régis de Toledo Souza e pelo Supervisor de Campo. O professor-supervisor avaliará o estagiário segundo critérios especificados na Ficha de Avaliação do Estagiário, elaborada pelo Departamento de Psicologia. O aluno será observado primordialmente quanto ao seu desempenho prático, de acordo com os critérios: Aspectos Teóricos, Aplicação da Teoria à Prática, Processo Analítico, Habilidades Práticas, Imagem e Postura Profissional, Comunicação e Relacionamento Grupal, Supervisão, Aspectos Éticos, Comprometimento, Assiduidade, Pontualidade e Cumprimento as Normas Institucionais.

O psicólogo da Defensoria (Supervisor de Campo) realizará a avaliação do estagiário segundo o desempenho do estagiário nas atividades definidas para o período, bem como os seguintes quesitos:

#### **1. Qual é o conceito que você atribui à atuação do estagiário?**

Excelente

Bom

Regular

#### **2. O estagiário tem iniciativa de buscar informações necessárias para o desenvolvimento das atividades de estágio?**

Sim

Ocasionalmente

Não

#### **3. Como você avalia o relacionamento do estagiário com o gestor e a equipe?**

Excelente

Bom

Regular

#### **4. O estagiário contribui para a melhoria do desempenho da equipe na qual desenvolve as atividades para o alcance dos objetivos?**

Sim

Parcialmente

#### **5. O estagiário demonstra capacidade de organização do tempo, definição de objetivos na execução das tarefas e busca atualização contínua?**

Sim

Ocasionalmente

Não

#### **6. O estagiário assimila novos conhecimentos através da vivência de práticas profissionais?**

Sim

Não

#### **7. O estagiário desenvolve novas habilidades e competências que facilitarão sua inserção no mercado de trabalho?**

Sim

Não

8. Você indicaria o estagiário para a contratação, caso existisse a possibilidade de aproveitamento na empresa?

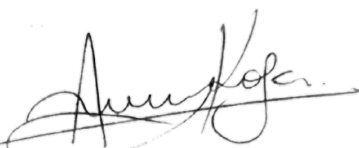
Sim

Não

Taubaté, 10 de fevereiro de 2022.

*Paulo Roberto Grangeiro Rodrigues*

**Prof. Dr. Paulo Roberto Grangeiro Rodrigues**  
**Diretor do Departamento de Psicologia - Unitau**



**Profa. Mestra Andreza Cristina Both Casagrande Koga**  
**Coordenadora de Estágio do Departamento de Psicologia – Unitau**

*Profa. Mestra Andreza Cristina Both Casagrande Koga*

*Psicóloga - CRP 06/67967*

*Supervisora e Coordenadora de Estágios*

*Dpto. de Psicologia - UNITAU*